Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@uol.com.br
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 14/04/15 a
à 240415

LEI N.º 2.074 DE 14 DE ABRIL DE 2015

Altera a Lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, com abertura de crédito adicional especial.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, criando a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:		**07** Secretaria Mun.Educação Cult.Desp.e Tur.
Unidade:		**01** Desenvolvimento do Ensino Regular
Função:		**12** Educação
Subfunção:		**361** Educação Fundamental
Programa de governo:		**0018** Educação com Qualidade
Projeto Atividade:		**2.031** Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00.00	**1105**	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00	**1105**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.20.93.00.00.00.00	**1105**	Indenizações e Restituições

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.465,26(quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:		**07** Secretaria Mun.Educação Cult.Desp.e Tur.	
Unidade:		**01** Desenvolvimento do Ensino Regular	
Função:		**12** Educação	
Subfunção:		**361** Educação Fundamental	
Programa de governo:		**0018** Educação com Qualidade	
Projeto Atividade:		**2.031** Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.00.00	**1105**	Material de Consumo	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	**1105**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.573,59
4.4.20.93.00.00.00.00	**1105**	Indenizações e Restituições	R$ 1.791,67

Art. 3º. Servirá de recurso para cobertura da dotação acima o valor de 1.791,67 (um mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) do Excesso de Arrecadação do Recurso 1105 – FNDE/Caminho da Escola Ônibus Escolar e o valor de R$ 2.673,59 (dois mil e seiscentos e setenta e três reais e cinqüenta e nove centavos) do Superávit financeiro Recurso 1105 - FNDE/Caminho da Escola Ônibus Escolar.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2015

PEDROLIVIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjaris@uol.com.br
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidência,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.160/2015 que altera a Lei 2.036, de dezembro de 2014 - Lei do Orçamento Anual em exercício, com abertura de crédito adicional especial.

O Projeto ora apresentado traz alterações na Lei Orçamentária Anual no que diz respeito a promover ações que visem a qualidade da educação ofertada no Município, garantindo espaços adequados formação e valorização dos profissionais da Educação, garantindo acesso, permanência e sucesso dos educandos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O mesmo tem o intuito de melhorar a qualidade do ensino buscando um melhor aproveitamento dos educandos nas diversas áreas, este programa visa oferecer aos alunos do Município condições de Locomoção até as Escolas oferecendo Transporte adequado; contratar empresas para a realização de transporte.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal